



Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

Competência Maio/Junho de 2023

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do
Estado de Goiás

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Cumprimento das obrigações com o RRF*

Maio/Junho 2023

1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

2. Processos instaurados e deliberados

3 processos

3. Impacto financeiro irrelevante

Não há

4. Classificação de Desempenho

Em estudo

* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

Prestação de Informações*

Maio/Junho 2023

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Estado de Goiás		Conclusão
1 - Prestação de informações ao CSRRF-GO:	Cumpriu	Adimplente¹
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
Relatório consolidado**	Cumpriu	
2 - Prestação de informações à STN	Cumpriu	

¹ A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

** Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#), devido aos 45 dias dos finais dos semestres.

Processos instaurados e deliberados*

Maio/Junho 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI ¹	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase	Situação
12105.100169/2023-74	Indício de irregularidade. Lei nº21.672 de 09 de dezembro de 2022, que trata da criação de bônus por resultado instituído no âmbito da Secretaria do Estado de Educação – SEDUC, nos meses de dezembro/2022 e janeiro/2023.	VI	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)
12105.100418/2023-21	Indício de irregularidade. Criação de cargos e funções na Agência Goiana de Habitação – AGEHAB. Medida ressalvada.	II	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)
12105.100416/2023-32	Indício de irregularidade. Processo seletivo simplificado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS. Medida ressalvada.	IV	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)

* Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017

¹ Além dos processos relacionados foram apreciados e aprovados 10 (dez) pedidos de afastamento de violações ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017 mediante compensação financeira.

Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

Maio/Junho 2023



No período relatado não foram constatadas pelo CSRRF-GO violações com impacto financeiro irrelevante.

Classificação de Desempenho*



Conforme art. 32-A do Decreto nº 10.681/2021, a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal será determinada com base na análise dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal. Entretanto, a forma de apuração dos mencionados parâmetros está em revisão, motivo pelo qual não se apresenta, no presente relatório, a classificação de desempenho.

* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

Equipe Técnica

Ministro da Fazenda
Fernando Haddad

Secretário Executivo
Dário Carmevalli Durigan

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação
Fiscal do Estado do Estado de Goiás
Guilherme Laux
Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira
Alan Farias Tavares

Assessoria Técnica

Luíza Basilio Lage – Secretária Executiva
Carini de Oliveira
Daniella Corrêa Eschiletti
Diogo Pires Geraldini
Eduardo Voltan Cominato
Franklin Hideaki Kinashi
Pedro Paulo Sartin Mendes
Raylha Rodrigues da Silva
Raynna Pereira Neves Barros
Sheila Lélia Medeiros
Verônica Marzullo Aguiar



Para mais informações, acesse:

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRE](#)